

LEI Nº 745

De: 11.11.94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alienar Bens móveis.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, os bens móveis abaixo discriminados:

01 – (um) Trator de Esteiras, marca Caterpillar, D-4E, 80HP, ano de fabricação 1988, com motor CAT – 3304.

01 – (um) Trator de Esteiras, marca Fiat-Allis, AD-7B, motor MWM, 110HP, ano de fabricação 1978.

01 – (uma) Motoniveladora WB, ano de fabricação 1973, motor OM-355, 208HP, modelo 10-D, Chassi 3126.

01 – (uma) retroescavadeira CASE 580-H, ano de fabricação 1987, motor PERKINS 42361, com 68HP.

01 – (uma) Pá Carregadeira W20, motor OM-352, com 108hp, ano de fabricação 1980, tração nas 04 rodas.

Artigo 2º - A alienação será precedida de avaliação e licitação de acordo com a Lei Nº 8.666/ 93 e posteriores alterações.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL